

/ 3.5 diárias (Completa) / de 10/10/2011 a 13/10/2011  
57234558/Marcelo França Mendes (Motorista) / 3.5 diárias (Completa) / de 04/10/2011 a 07/10/2011  
57234558/Marcelo França Mendes (Motorista) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/10/2011 a 13/10/2011<br  
Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293849**  
**PORTARIA: 2690/2011**

Objetivo: realizar itinerância  
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92  
Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Novo Repartimento/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
80846027/Marco Aurélio Velloso Guterres (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/09/2011 a 22/09/2011  
80846027/Marco Aurélio Velloso Guterres (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/09/2011 a 27/09/2011<br  
Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO  
**RESOLUÇÃO CSDP Nº 079/2011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293851**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.11, da LCE nº 054/2006 e pela LCF nº 080/2004, alterada pela LCF nº 132/2009.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e regulamentar o acesso ao acervo bibliográfico da Defensoria Pública, que se encontra à disposição na Biblioteca da instituição aos Defensores Públicos, servidores, estagiários e demais usuários;

**CONSIDERANDO** que o Regulamento da Biblioteca irá normatizar as atribuições, competência, horário de funcionamento, usuários, mecanismos de empréstimos, renovação, reserva e devolução das obras, previsão de penalidade, dos deveres e serviços da biblioteca;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atribuir um nome a Biblioteca da Defensoria Pública, em face da inexistência de nomenclatura até a presente data, ressaltando-se o nome sugerido pela Diretoria do Centro de Estudos, "Defensor Público Raimundo Paiva Osório", como forma de prestar homenagem ao membro da carreira e artista plástico que muito contribuiu para o crescimento institucional;

**CONSIDERANDO** o Memo. 140/11/DP/CE da Diretora do Centro de Estudos, Marialva de Sena Santos, encaminhando o projeto de regulamento e nome Raimundo Paiva Osório à Biblioteca da Defensoria Pública, o qual é unanimidade dos presentes foi aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na sessão de 29 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Denominar "Raimundo Paiva Osório" a Biblioteca da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º Aprovar o Regulamento da Biblioteca "Raimundo Paiva OSÓRIO", anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

**ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO**

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PRESIDENTE DO CSDP-PA

**LUIS CARLOS AGUIAR PORTELA**

SUBDEFENSOR GERAL

Membro Nato

**FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO**

CORREGEDORA GERAL

Membro Nato

**NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS**

Membro Titular

**GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS**

Membro Titular

**JOSÉ ANIJAR FRAGOSO REI**

Membro Titular

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CSDP 079, DE 29/09/11**  
**REGULAMENTO DA BIBLIOTECA " RAIMUNDO PAIVA OSÓRIO "**

**Da Finalidade**

**Art.1º**A Biblioteca "Raimundo Paiva Osório" tem como finalidade precípua atender aos Defensores Públicos, servidores e estagiários no atributo de suas funções. Trata-se de uma biblioteca especializada em Direito, que também presta atendimento ao público em geral, permitindo a consulta ao acervo bibliográfico.

**Da Vinculação**

**Art.2º** A Biblioteca está vinculada a Diretoria do Centro de Estudos, juntamente com a Coordenação de Ensino e Pesquisa.

**Da Competência**

**Art.3º** A Biblioteca compete:

I. Selecionar, processar, preparar e fazer manutenção de livros, folhetos, periódicos, teses e materiais especiais;  
II. proceder a avaliação da coleção;  
realizar o balanço da coleção e dar baixa do material extraviado;  
organizar, preparar e normalizar as publicações de responsabilidade da biblioteca, bem como auxiliar na

normalização bibliográfica de obras de setores da Defensoria; disseminar informações bibliográficas utilizando os recursos de informações disponíveis para os usuários;  
coordenar, realizar e divulgar os serviços de pesquisa bibliográfica automatizada ou manual;  
organizar e realizar serviços de empréstimo domiciliar, mantendo o cadastro de usuários atualizado;  
orientar o uso do acervo e dos serviços da biblioteca;  
coletar, analisar e apresentar dados estatísticos das atividades desenvolvidas.

**Horário de Atendimento**

**Art.4º**O atendimento aos usuários internos será feito nos dias úteis, das 8h00 às 17h00. Para os demais usuários, o horário de atendimento será das 8h00 às 14h00.

**Acervo**

**Art.5º** O acervo da biblioteca constitui-se de livros e periódicos jurídicos, obras de referência, jornais, materiais especiais (CD-ROMs, DVDs, Fitas de Vídeo), bem como de assuntos relacionados à área de atuação da Defensoria Pública e de sua memória no espaço e no tempo, incluindo os materiais bibliográficos que se encontram no acervo e os que vierem a ser incorporados ao seu patrimônio, por meio de compra, doação ou permuta.

**Art.6º**As sugestões de compra e permuta apresentadas pelos usuários deverão ser analisadas para a priorização dos itens, tendo em vista a área de especialização do acervo da biblioteca.

**Art.7º**As doações à biblioteca serão aceitas a partir de uma seleção, de acordo com os critérios de atualização, utilidade, espaço físico e valor histórico e patrimonial.

**Usuários**

**Art.8º**São considerados usuários da biblioteca:

Usuários internos;

Público externo.

§1º Entendem-se por usuários internos os Defensores Públicos, os servidores e os estagiários deste órgão.

§2º Ao público externo (Assistidos da Defensoria Pública, Acadêmicos de Direito e outros) serão franqueados o acesso às dependências da biblioteca e a consulta ao acervo, durante o período de atendimento.

**Dos Empréstimos, Renovações, Reservas e Devoluções**

**Art.9º**Será permitido o empréstimo domiciliar aos usuários inscritos na biblioteca. **Art. 10.** Só poderão retirar as obras do acervo da biblioteca:

Defensores Públicos cadastrados e/ou que se cadastram para empréstimo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, observada a condição de retirada de no máximo 5 (cinco) obras, renovável por igual período, desde que não haja solicitação de outro usuário;  
Servidores e estagiários cadastrados e/ou que se cadastram para empréstimo pelo prazo de 7 (sete) dias, podendo retirar no máximo 3 (três) obras, renovável por igual período, desde que não haja solicitação de outro usuário.

**Art. 11.** As publicações somente serão emprestadas após os procedimentos técnicos devidos.

**Art. 12.** O empréstimo é intransferível, e o usuário será responsável pelo uso, guarda e conservação das publicações emprestadas em seu nome.

**Art.13.** As obras que tiverem apenas 1 (um) exemplar, poderão ser emprestadas somente nos finais de semana, através da reserva de livros.

**Art.14.** Os livros retirados para consulta deverão ser devolvidos no mesmo dia.

**Art. 15.** O empréstimo poderá ser renovado pessoalmente ou pelo telefone.

**Art. 16.** Não poderão ser emprestadas as seguintes obras: obras de referência, obras raras e esgotadas, jornais, periódicos, outros materiais especiais (fotografias, fitas cassetes, fitas de vídeo, DVD'S etc).

Parágrafo Único - Casos especiais poderão ser submetidos à apreciação da Diretoria do Centro de Estudos, que os julgará motivadamente.

**Das Penalidades**

**Art. 17.** Após o prazo determinado para devolução, se a mesma não ocorrer, a biblioteca procederá a cobrança.

**Art.18.** O atraso na devolução de material bibliográfico implica a suspensão do direito de empréstimo por período correspondente ao dobro do número de dias em atraso.

**Art. 19.** O usuário em débito com a biblioteca não terá direito a novos empréstimos, e o fato será comunicado a Corregedoria.

**Art.20.** Ocorrendo extravio de obra emprestada, o usuário comunicará o fato à biblioteca, obrigando-se a substituí-la no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não o faça, ficará impedido de obter novos empréstimos.

**Parágrafo Único** - Quando tratar-se de obra esgotada, a biblioteca indicará obra similar ou outro título para reposição.

**Dos Deveres**

**Art.21.** São deveres dos usuários:

I. Zelar pelo acervo;

II. não danificar documento algum, particularmente não riscar, dobrar ou arrancar folhas, assinalar ou marcar de qualquer forma o seu conteúdo;  
não fumar no recinto da biblioteca (Lei n.9.294, de 15 de julho de 1996, art. 2º);

não trazer alimento ou bebida de qualquer gênero para as mesas de leitura;

abster-se de praticar ato que possa perturbar a tranquilidade necessária à concentração dos presentes para estudo e pesquisa na biblioteca;

VI.deixar o material consultado sobre as mesas, para fins estatísticos;

VII.nãoutilizar telefone celular.

**Dos Serviços**

**Art.22.** A biblioteca oferece aos seus usuários os seguintes serviços:

Consulta a publicações e documentos existentes em suas coleções;

empréstimo de material bibliográfico;

orientação no uso de suas coleções e serviços;

acesso a internet;

levantamento bibliográfico;

levantamento de legislação e atos normativos em geral; VII.

levantamento de jurisprudência dos Tribunais.

**Das Disposições Finais**

**Art.23.** Os livros não poderão ser reproduzidos integralmente, em cumprimento à legislação de direito autoral.

**Art.24.** Os casos não previstos neste regulamento serão objeto de deliberação por parte da Diretoria do Centro de Estudos.

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293854**

**PORTARIA: 2691/2011**

Objetivo: conduzir o defensor público Marco Aurélio Velloso Guterres

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL

Destino(s):

Novo Repartimento/PA - Brasil<br

Servidor(es):

012250/Bianor Amaral (Motorista) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/09/2011 a 22/09/2011

012250/Bianor Amaral (Motorista) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/09/2011 a 27/09/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293861**

**PORTARIA: 2692/2011**

Objetivo: realizar itinerância

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasil Novo/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 04/10/2011 a 04/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/10/2011 a 07/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 11/10/2011 a 11/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 18/10/2011 a 18/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 21/10/2011 a 21/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/10/2011 a 25/10/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293863**

**PORTARIA: 2693/2011**

Objetivo: realizar itinerância

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BREVES/PA - BRASIL

Destino(s):

Anajás/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80845770/Ana Laura Macedo Sá (Defensor Público) / 6.5 diárias (Completa) / de 22/10/2011 a 28/10/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293821**

**PORTARIA: 2687/2011**

Objetivo: Realizar atividade jurídica no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Santa Izabel/PA - Brasil<br

Servidor(es):

55589064/Daniel Sabbag (Defensor Público) / 0.5 diárias